

Regulamento de Concessão Bar e RESTAURANTE Da piscina AABB CARUARU(PE)

Objeto:

CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Anexos:

- I - Regulamento
- II – Minuta de Contrato
- III – Proposta Comercial
- IV – Termo de Avaliação / Atestado de Visita

REGULAMENTO DE CONCESSÃO

PERMISSÃO DE USO

01 – PREÂMBULO

1.1 – A Associação Atlética Banco do Brasil Caruaru (PE) , situada na Av. Amazonas 300 Caruaru (PE), torna público que se acha aberto processo de concessão nº 001/22”, destinada a receber propostas para permissão de uso de espaço físico para exploração de estabelecimento comercial no ramo de Bar e RESTAURANTE localizado em sua sede social.

1.2 - O Encerramento da presente processo de concessão se dará às 12:00 horas do dia 20/02/2022 na Secretaria do Clube, no endereço citado no item 1.1 deste Regulamento.

1.3 – Os documentos PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues na Secretaria da AABB CARUARU (PE) até as 12:00 do dia 20/02/2022, de acordo com os artigos 5 e 6 deste Regulamento ou ser encaminhados de forma virtual, através do email caruaru@aabb.com.br, com o título PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DE BAR/LANCHONETE

02 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente processo de concessão - destinado a receber propostas para permissão de uso de espaço físico – a exploração de estabelecimento comercial no ramo de alimentação no Bar e Lanchonete localizados no bar/restaurante da piscina da AABB CARUARU (PE), durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período, tendo o permissionário a posse precária, ou seja, nesse período poderá a AABB-CARUARU revogar a permissão, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

2.2 – Integram este Regulamento, como parte indissociável:

- a) Anexo “I” – Regulamento.
- b) Anexo “II” – Modelo de Contrato.
- c) Anexo “III” – Modelo da Proposta.
- d) Anexo “IV” – Termo de Avaliação - Atestado de Visita

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo de concessão as sociedades empresariais limitadas ou empresários individuais, com experiência comprovada e objetivo(s) social(is) compatível(is) com a atividade proposta, devidamente habilitadas em todos os órgãos oficiais, que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público e atendam às condições do Regulamento.

3.2 – Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresas detentoras de contrato similar com a AABB, salvo em caso de distrato do contrato anterior.

04 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – As proponentes deverão encaminhar dois documentos com a identificação da empresa/empresário, mencionando o número deste Processo constando do primeiro o subtítulo HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA. Estes documentos deverão ser encaminhados ao escritório do clube, situado na Av. Amazonas, 300 – Bairro Universitário – Caruaru (PE) ou encaminhados na forma eletrônica no e-mail caruaru@aabb.com.br, obedecendo o prazo do preâmbulo.

05 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – No documento intitulado HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos enumerados abaixo, que poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia com a seqüência abaixo, a saber:

HABILITAÇÃO -

- I. Contrato Social em vigor devidamente registrado no JUCEPE e suas alterações.
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- III. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da Empresa e comprovante de endereço.

- IV. Certidão Negativa que prova a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S. (C.R.S.).
- V. Certidão Negativa que prova a situação regular perante o I.N.S.S. (C.N.D.).
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 – O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para confronto.

5.3 – Conforme LGPD, os documentos apresentados serão destinados apenas a consulta de informações cadastrais, sendo destruídos após término deste processo de seleção.

06 – DA PROPOSTA –

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma separada conforme modelo Anexo “III” constante do Regulamento.

6.2 – A proposta conterá projeto de exploração do espaço com detalhamento dos produtos que serão comercializados, os diferenciais da empresa e o valor proposto de arrendamento mensal.

07 – DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Processo será julgado pelo Conselho de Administração da AABB-CARUARU (PE), levando em conta os seguintes critérios:

7.2 – O julgamento das propostas levará em consideração os interesses da AABB, o Estatuto e o Regimento Interno.

7.3 – O Conselho de Administração rejeitará as propostas que:

- I. Não estiverem assinadas por pessoa devidamente credenciada.
- II. Que não atenderem às disposições contidas neste Regulamento.

08 – DOS PRAZOS

8.1- O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se necessário por igual período.

8.2 – Após a competente homologação do Processo, a empresa vencedora será regularmente convocada para firmar o contrato.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O permissionário deverá pagar a AABB-CARUARU, mensalmente, até o quinto dia útil mês subsequente, o valor do arrendamento acordado, na secretaria do Clube.

10 – DOS REAJUSTES

10.1 – O valor mensal contratado será reajustado a cada ano de acordo com índice oficial de inflação ou mediante acordo entre as partes.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Integrará o contrato, independentemente de transcrição, o presente Regulamento e seus anexos.

11.2 – O permissionário em hipótese alguma poderá ceder ou transferir, no total ou parcialmente, a terceiros a Permissão de Uso, sob pena da rescisão contratual.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A classificação das propostas se fará pela análise dos projetos e adequação dos mesmos às necessidades do Clube.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este Regulamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3 - É facultado ao Conselho de Administração em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de CARUARU, Estado de Pernambuco, como domicílio legal para dirimirem quaisquer pendências decorrentes desta licitação.

Caruaru (PE), 11/02/2022

Conselho de Administração

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BAR E RESTAURANTE

A **Associação Atlética Banco do Brasil - AABB CARUARU (PE)**, associação assistencial, cultural, social, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.078.764/0001-53 com sede à AV. AMAZONAS, 300, no Município de CARUARU (PE), CEP 55016-470 neste ato representada por seu Presidente xxxxxxxxxxxx (qualificação) por seu Vice-Presidente, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Caruaru (PE), doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e a empresa xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, nome fantasia: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, atividade principal xxxx. CNPJ: xxxx, com sede xxxxxxxx, no Município de Caruaru - PE, neste ato representada por seu sócio - dirigente, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade xxxxxxxx xx e do CPF xxxxxxxx residente e domiciliado em Caruaru (PE), doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem celebrar e cumprir, nesta e na melhor forma de direito, o presente **Contrato de Locação de Área para Instalação e Funcionamento de Bar e Restaurante**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente Contrato tem por objeto regular a locação da área de bar e restaurante existente no imóvel de propriedade da **LOCADORA**, em favor da **LOCATÁRIA**, para fins de fornecimento de refeições, lanches e bebidas aos frequentadores da **AABB**.

Parágrafo Único – A **LOCATÁRIA** poderá realizar determinados tipos de eventos na área ora locada, mediante prévia consulta e aprovação da **LOCADORA**, em dias previamente acordados de acordo com os horários de funcionamento da **AABB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das instalações – Caberá à **LOCATÁRIA** zelar pelas instalações ora locadas, bem como responsabilizar-se por sua manutenção e conservação, assim como providenciar imediata reposição ou conserto, em caso de falta ou dano causado ao imóvel locado, seja em razão de desídia ou uso inadequado. De igual forma, deverá a **LOCATÁRIA** providenciar o conserto de qualquer bem que apresentar defeito em decorrência de uso normal ou substituí-lo se pelo desgaste normal, se tornarem imprestáveis.

Parágrafo Primeiro – A locação ora ajustada compreende uma área de 135 m², composta de cozinha, despensa e área de atendimento, bem como os bens móveis que o guarnecem, os quais constam indicados no Termo de Inventário previamente conferido pelas partes (Anexo I), o qual passa a fazer parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse.

Parágrafo segundo – A cada 6 meses, será realizada auditoria de verificação de funcionamento para os equipamentos e conferência do enxoval entregue. Caso seja observado falta ou não funcionamento, o locatário terá 30 dias para repor/consertar o material.

Parágrafo terceiro – Terá o **LOCADOR** acesso livre as instalações do bar/restaurante para conferência de limpeza e organização, bem como serviços elétricos, hidráulicos e sanitários necessários ou fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da LOCATÁRIA – São obrigações da **LOCATÁRIA**, as quais se obriga fielmente a cumprir:

- a. Servir lanches, refeições e bebidas dentro dos mais rigorosos princípios de higiene e de acordo com as exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Estado, mediante atendimento profissional e de qualidade adequados e com a utilização de preços dos produtos alimentícios

inferiores ao de mercado, os quais deverão ser previamente autorizados pela **LOCADORA**, assim como eventual alteração posterior nos valores a serem cobrados dos usuários;

- b. Manter a limpeza e boa conservação das áreas internas do bar e do restaurante e adjacentes, além de mesas e cadeiras utilizadas pelo bar;
- c. Fazer uso de gêneros alimentícios de primeira qualidade na elaboração dos lanches e refeições;
- d. Comercializar, unicamente, produtos em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade estabelecido pela autoridade competente.
- e. Não vender e/ou entregar bebidas alcoólicas e/ou cigarros a menores de 18 (dezoito) anos;
- f. Devolver à **LOCADORA**, ao final do presente Contrato, os bens descritos no Anexo I, e de acordo com as especificações quantitativas indicadas no referido Termo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, bem como a área total locada;
- g. Responsabilizar-se por eventual despesa ou dano comprovadamente causado à usuário da **AABB**, em virtude de intercorrência médica e/ou hospitalar resultante da ingestão de gênero alimentício indevidamente elaborado e/ou comercializado pela **LOCATÁRIA**, respondendo este, isoladamente também, por eventual condenação em processo civil, penal, e/ou fiscal-sanitário, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade ou subsidiariedade com a **LOCADORA**;
- h. Não utilizar, sob nenhuma hipótese, o nome da **LOCADORA** na praça local ou circunvizinhas, com o objetivo de beneficiar-se pela aquisição de bens, produtos, serviços, etc., sob pena de ser-lhe imputada responsabilidade civil;
- i. Assumir a exclusiva responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias de seus empregados, bem como mantê-los regularmente contratados na forma estabelecida pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- j. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, sanitárias, civis, penais e outras porventura advinda do exercício de suas atividades na área locada, inclusive por eventual dano porventura comprovadamente causado por seus empregados às instalações da **LOCADORA** e/ou aos seus associados, dependentes e demais frequentadores.

CLÁUSULA QUARTA – Do funcionamento dos serviços – Para o bom e adequado funcionamento dos serviços, acordam as partes contratantes com as seguintes determinações:

- a. Os horários para o funcionamento do bar e restaurante deverão ser previamente acertados, observados os interesses e conveniências dos usuários, os quais deverão ser amplamente divulgados pela **LOCADORA**, por escrito e em lugares de fácil visualização por parte dos frequentadores do Clube, devendo eventual alteração ser previamente consultada pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**; O funcionamento será obrigatório nos sábados, domingos e feriados.
- b. Obriga-se a **LOCATÁRIA** a informar à **LOCADORA**, previamente ao início das atividades do bar e restaurante, os nomes de seus empregados que irão acessar e transitar pelas dependências do Clube, inclusive na área ora locada, sendo facultado à **LOCADORA**, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer desses empregados, notadamente em caso de descumprimento aos termos constantes em seu Estatuto e Regimentos internos, bem como também em caso de desrespeito ou trato indevido aos associados, dependentes e/ou convidados quando do exercício de suas funções;

- c. A **LOCATÁRIA** se obriga a contratar e manter contratados, na forma da legislação trabalhista em vigor, todas as pessoas que trabalhem no bar e restaurante, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de empregados da **LOCADORA**, nem tampouco ceder os seus para esta;
- d. Todos os atos e ações, assim como omissões, delitos ou infrações porventura praticadas por empregados da **LOCATÁRIA** nas dependências da **LOCADORA** e na vigência deste Contrato, serão de total responsabilidade civil, penal, fiscal, trabalhista e pecuniária da **LOCATÁRIA**, sem qualquer vínculo trabalhista, subordinação, solidariedade e/ou subsidiariedade entre as partes;
- e. Fica reservado à **LOCADORA** o direito de fazer uso da área do bar e restaurante, em ocasiões que, a seu critério, e mediante comunicação prévia à **LOCATÁRIA**, julgar oportuno, devendo o responsável pelo evento zelar pela manutenção do espaço, assim como conferir as quantidades por ocasião da entrega e devolução à **LOCATÁRIA**.
- f. No momento da assinatura do presente contrato, A LOCATÁRIA estará recebendo no anexo II a relação de suprimentos existentes, a qual se compromete a ressarcir o LOCADOR pelo valor de mercado da época.
- g. Os funcionários da LOCATÁRIA deverão sempre estar identificados por fardamento, apresentar-se sempre com boa aparência e atender com educação e cordialidade.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor da locação – Caberá à **LOCATÁRIA** pagar à **LOCADORA** o valor mensal de xxxxxxxx, bem como refeição aos funcionários e prestadores nos sábados, domingos e feriados a ser combinado posteriormente entre as partes

Parágrafo primeiro – Caberá à **LOCATÁRIA**, **ademais**, arcar com as despesas próprias de manutenção da área ora locada, tais como, água; energia; gás e telefone, bem como com o pagamento do IPTU correspondente; taxas dos Bombeiros; Alvará de localização e funcionamento, PPCI, por meio de controle de registros específicos das respectivas empresas fornecedoras. Este valor será negociado entre LOCADOR E LOCATÁRIO.

Parágrafo segundo – A não observância do prazo de pagamento do valor da locação implicará na incidência de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da locação, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de mora de 2% ao mês ou fração e atualização monetária.

Parágrafo Único – As apresentações musicas existentes serão negociadas parcerias entre o LOCADOR E LOCATÁRIO para retenção e atração do público.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização – Fica reservado à **LOCADORA** o direito de exercer ampla fiscalização e controle das atividades exercidas pela **LOCATÁRIA** em suas dependências, bem como de seus empregados, sem prévia comunicação e quando assim julgar conveniente.

Parágrafo único – A qualquer momento poderá a **LOCADORA** exigir da **LOCATÁRIA** a comprovação do fiel cumprimento de todas as obrigações oriundas deste instrumento, notadamente as fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ademais daquelas relativas à qualidade dos serviços e manutenção dos bens indicados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da transferência do contrato - A **LOCATÁRIA** não poderá transferir este contrato, nem ceder ou emprestar, no todo ou em parte, os bens ora arrendados, assim como também não poderá fazer modificações nas instalações do bar e restaurante sem o prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA – Dos encargos tributários, sociais e trabalhistas - A **LOCATÁRIA** se obriga a manter legalizada a situação das pessoas por ela contratadas para executar as atividades objeto deste Contrato, recolhendo mensalmente os encargos sociais e as obrigações fiscal-tributárias decorrentes das respectivas atividades, sem quaisquer vínculos de solidariedade ou subsidiariedade com a **LOCADORA**. Compromete-se, também a apresentar os comprovantes de quitação de tais obrigações, sempre que for solicitado pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão – O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) consenso das partes, mediante distrato;
- b) iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) mes, por rescisão;
- c) descumprimento de qualquer obrigação aqui pactuada, caso em que a parte inadimplente responderá pelas perdas e danos que houver causado à outra parte.

Parágrafo único – No caso de morte, falência ou insolvência da **LOCATÁRIA**, bem como de seu eventual abandono da área locada, fica facultado à **LOCADORA** o direito de proceder à sua imediata substituição e conseqüente rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INFRAÇÃO E PENALIDADES - A infração ou falta de cumprimento de quaisquer das disposições do presente contrato por qualquer uma das partes importará na sua rescisão ou rescisão, de pleno direito, independente de aviso ou de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora à indenização por perdas e danos à parte prejudicada.

Parágrafo único - Qualquer tolerância às disposições aqui estipuladas não poderá ser considerada como novação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do prazo de vigência – Fica estabelecido o prazo contratual de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data da formalização deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for do interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – A parte que não tiver interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual deverá formalmente comunicar a respeito à outra parte, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de CARUARU com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, ratificam as partes todas as cláusulas deste contrato e o firmam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Caruaru (PE), xxxxxx

Associação Atlética Banco do Brasil S.A. – AABB Caruaru (PE)

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Representante legal

Testemunhas _____

Nome: cpf

Nome: CPF: _____

ANEXO I

(INVENTÁRIO 2022)

EQUIPAMENTOS

01	PIA INOX UMA CURVA
01	PIA INOX DUAS CURVAS
09	MESAS DE MADEIRA, PÉS DE FERRO
01	MICROONDAS PANASONIC STYLE
01	FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS
01	COIFA DUAS BOCAS
01	FRITADEIRA DUAS CURVAS SKYMSSEN
01	CHAPA À GÁS GRANDE
01	CHAPA À GÁS PEQUENA CHESANI
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PEQUENO MET VISA
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL GRANDE SKYMSSEN
01	LIQUIDIFICADOR BRITÂNIA SÓ TEM BASE
01	REFRIGERADOR CONSUL FACILITI FROST FREE
01	FREEZER FRICON 560 L
02	TACHOS À GÁS
01	FREEZER PEQUENO
01	FREEZER VERTICAL FRICON 565 L
01	FREEZER COCA COLA, ARRENDADO
01	FREEZER SKOL ARRENDADO
01	HORIZONTAL ARRENDADO MILET
01	FRITADEIRA COTHERM DESATIVADA
01	ESTANTE DE AÇO DE SEIS DIVISÓRIAS
01	ESTANTE DE AÇO DE OITO DIVISÓRIAS
01	ESTANTE DE MADEIRA CINCO DIVISÓRIAS
01	QUADRO BRANCO COM SUPORTE
01	ARMÁRIO DE MADEIRA (BANCADA DE BAR)
01	COMPUTADOR COMPLETO COM NOBREAK
01	IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH
01	VENTILADOR TURBO VENTISOL
02	POLTRONAS DE PLÁSTICO COM BRAÇO
02	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO
01	BANCO DE MADEIRA ALTO

03	PENDENTES COM LÂMPADAS COMUNS
01	CÂMERA DE SEGURANÇA
02	ALARMES DE INCÊNDIO
04	LIXEIRAS GRANDES
01	LIXEIRAS PEQUENOS
01	BALANÇA ELETRÔNICA KITCHEN- SEALEN, SF400
01	BALANÇA SUN RAISE
01	CALCULADORA

UTENSÍLIOS

03	PRATOS DURALEX
16	PRATOS TRANSPARENTES DE VIDRO
32	PRATOS BRANCOS
34	PRATOS DE VIDRO PEQUENO
35	PRATOS DE VIDRO GRANDES
14	CESTAS QUADRADAS DE PALHA
10	CESTAS REDONDAS DE PALHA
01	CUSCUZEIRA GRANDE
01	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L
01	PANELA DE PRESSÃO 15 OU 20 L
01	PANELA DE PRESSÃO 10 L
01	PANELA DE PRESSÃO 6 L
01	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE
01	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO NORMAL
05	CAÇAROLAS PEQUENAS
01	CAÇAROLA MÉDIA
01	CAÇAROLA GRANDE
01	CAÇAROLA GRANDE DE ALUMÍNIO
40	MOLHEIRAS
09	PORTA GUARDANAPOS
03	BANDEJAS DE INOX
30	CARDÁPIOS
17	BALDES DE GELO DE ZINCO
03	BALDES DE GELO DE ALUMÍNIO
01	ESCORREDOR DE PLÁSTICO
01	RALADOR
01	ASSADEIRA PEQUENA
04	ASSADEIRAS MÉDIAS
01	ASSADEIRA GRANDE
01	PENEIRA DE AÇO
01	ESPREMEDEDOR DE ALHO DE ALUMÍNIO
04	GARFOS (PARA CARNES GRANDES)
03	CONCHAS GRANDES
02	CONCHAS PEQUENAS
06	COLHERES GRANDES DE ALUMÍNIO
02	ESPUMADOR DE ALUMÍNIO
05	FACAS PEXEIRAS
01	BATEDOR DE BIFE
02	PEGADORES DE MACARRÃO
01	ESPÁTULA
01	SALADEIRA DE PLÁSTICO AZUL
01	PENEIRA DE PLÁSTICO PEQUENA
01	TÁBUA DE CARNE
01	PEDRA DE AMOLAR CARNE
12	PANELINHAS DE BARRO PARA FEIJOADA
40	PRATOS DE BARRO PARA CALDOS E PETISCOS
19	PRATOS PEQUENOS DO BARRO PARA CALDOS
05	MINI PANELAS DE BARRO
20	TRAVESSAS RASAS DE BARROS
09	TRAVESSAS FUNDAS DE BARRO
34	COPOS PEQUENOS DE BARRO

03	COPOS GRANDES DE BARRO
09	TAÇAS DE CHAMPANHE
27	GARRAFAS PLÁSTICAS PARA SUCO
01	PONCHEIRA GRANDE DE PLÁSTICO
04	GARRAFAS TÉRMICAS DE 5 L
02	PANELAS DE BARRO GRANDE
02	GARRAFAS DE BARRO
18	PORTA LATAS DE PLÁSTICO
112	PORTA CONDIMENTOS
119	COPOS AMERICANOS
12	COPOS DE WHISKE
17	COPOS DE LONG DRINKS
06	TAÇAS PEQUENAS
10	COPOS AMERICANOS DA PITÚ
02	COPOS DOSADORES DA PITÚ
04	COPOS CAIPIRINHA DA PITÚ
69	FACAS DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO
60	GARFOS DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO
32	COLHERES DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO
03	ABRIDORES DE GARRAFA
03	COLHERES DE INOX
03	BOLBINAS TÉRMICAS EM ECF 80/40
01	FURADOR DE INOX

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefones

Nome do primeiro ou único sócio

Estado civil e nacionalidade

Identidade

CPF

Nome do segundo sócio

Estado civil e nacionalidade

Identidade

CPF

Objetivos:

Justificativa:

Diferenciais da empresa:

Outras informações:

Valor proposto de arrendamento mensal:

Data e Assinatura:

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de participação no processo de concessão referente à prestação de serviços para exploração de estabelecimento comercial no ramo de Bar e Lanchonete localizado na AABB CARUARU, situado na Av. Amazonas, 300 – Universitário- Caruaru (PE), que a empresa, através do seu representante, Sr.(ª), compareceu para vistoria técnica no local do serviço, inteirando-se perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução deste serviço.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão do serviço.

Caruaru (PE) / /

Associação Atlética Banco do Brasil CARUARU

VISITANTE

Nome

Nome
